

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 06.082.980/0001-03

NIRE 33.3.0028176-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 10ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A., REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de julho de 2019, às 15:00 horas, na sede social da **ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.** ("Emissora"), na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada em conformidade com as determinações do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 (a "Lei das S.A.") e nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliansce Shopping Centers S.A.", conforme alterado ("Escritura de Emissão" e "Emissão"), mediante a divulgação de Edital de Primeira Convocação publicado nas edições dos dias 18 de junho de 2019, 19 e 20 de junho de 2019 e 21 de junho de 2019 e Edital de Segunda Convocação publicado nas edições dos dias 05 de julho de 2019, 08 de julho de 2019 e 09 de julho de 2019 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e do jornal Valor Econômico.
3. **PRESENÇA:** Compareceram à Assembleia Geral de titulares representando 93,87% (noventa e três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação ("Debenturistas"), bem como os representantes da Emissora e da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme assinaturas ao final do presente termo.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sra. Érica Cristina da Fonseca Martins e secretariados pela Sra. Monique Lassarot.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a concessão de anuência prévia para a realização de operação de combinação de negócios a ser realizada entre a Emissora e a Sonae Sierra Brasil S.A. ("Sonae"), por meio da incorporação da Emissora pela Sonae, nos termos dos

artigos 223, 224, 225 e 227 da Lei das Sociedades por Ações (“Incorporação”), para os fins do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações. Após a implementação da referida Incorporação, a Emissora será extinta e a integralidade do seu patrimônio, incluindo todos os seus direitos e obrigações, será vertido para a Sonae, na qualidade de companhia sucessora e subsistente da operação de Incorporação (“Companhia Combinada”). Adicionalmente, as ações de emissão da Emissora serão canceladas e novas ações ordinárias emitidas pela Companhia Combinada, negociadas no segmento do Novo Mercado da B3, serão atribuídas aos acionistas da Emissora, conforme previsto no *Merger Agreement* aprovado pelos Conselhos de Administração da Emissora e da Sonae em 6 de junho de 2019 (“Operação”); e

- (ii) a anuência expressa dos Debenturistas para que a Emissora pratique todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento da Incorporação e da Operação, incluindo a celebração de quaisquer contratos e documentos, bem como tome as providências necessárias para a efetivação das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia e após a discussão das matérias da ordem do dia, os Debenturistas, presentes aprovaram, por maioria, com voto favorável de Debenturistas representando 79,58% (setenta e nove inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, e, portanto, restando aprovadas de acordo com os termos da Escritura de Emissão, se quaisquer restrições:

- (i) A concessão de anuência prévia, de forma irrevogável, irretratável e incondicionada, para a implementação da Incorporação e da Operação, em todos os seus termos e condições, servindo tal aprovação prévia da Incorporação pelos debenturistas para os fins do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações.

Em virtude da anuência prévia acima deliberada, os Debenturistas não terão direito ao resgate antecipado das Debêntures com base no artigo 231, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como que a Operação não ensejará (i) a exigência de qualquer condição de agravamento das Debêntures; ou (ii) a aplicação à Emissora qualquer penalidade de qualquer natureza. Cumpre ressaltar que a Operação não resultou em nenhuma observação negativa acerca do *Rating* da Emissora.

- (ii) A expressa anuência para que a Emissora pratique todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento da

Incorporação e da Operação, incluindo a celebração de quaisquer contratos e documentos, bem como tome as providências necessárias para a efetivação das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas.

7. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2019.

Confere com a original lavrada no Livro de Atas das Assembleias de Debenturistas.

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de Assinaturas integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Aliansce Shopping Centers S.A., realizada em 15 de julho de 2019 – 1/3)

Mesa:

Érica Cristina da Fonseca Martins
Presidente

Monique Lassarot
Secretária

(Página de Assinaturas integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Aliansce Shopping Centers S.A., realizada em 15 de julho de 2019 – 2/3)

Emissora:

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de Assinaturas integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Aliansce Shopping Centers S.A., realizada em 15 de julho de 2019 – 3/3)

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo: